



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 04 de fevereiro de 2015.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2015

PA E-SEI N. 0000043-58.2015.4.01.8014

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para cont@to: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015
PAe-Sei Nº 0000043-58.2015.4.01.8014

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 213, de 28 de outubro de 2014, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, obedecidas os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no PAe-Sei Nº 0000043-58.2015.4.01.8014.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 19/02/2015

HORA: 10h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1.2 - **Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;**

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações”, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na Seção de Compras desta Seccional, no endereço: 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A – Palmas-TO – CEP: 77001-128.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção continuada (preventiva e corretiva) de um elevador, marca Otis, com fornecimento de peças e acessórios, instalado no edifício anexo desta Seção Judiciária, conforme especificações constantes do Termo de Referência no ANEXO I deste Edital.

2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias ou com falência decretada, processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública ou sendo estrangeira não funcionar no país.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;
- b) abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;
- d) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- f) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- g) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF, bem como o sítio do Tribunal Superior do Trabalho para verificar se a autora da mesma preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital;
- h) constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 1 (UMA) hora para que a licitante encaminhe fax ou e-mail da declaração de regularidade quanto ao emprego de menores, exigida para fins de habilitação;
- i) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada naquele item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- j) encerrada a fase de habilitação do certame e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

k) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Tocantins poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - O encaminhamento da proposta comercial para o endereço eletrônico, mencionado no subitem anterior, poderá ocorrer a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até a data da abertura.

5.3 - A empresa vencedora deverá encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma seu nome, dados bancários e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização da sessão pública;

c) conter o **valor mensal do item**, bem como o **valor total anual da proposta**, nos moldes do **Anexo II**, em moeda corrente, escritos em algarismo e por extenso, incluídas todas as despesas cabíveis, impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, frete, taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser contratado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

c-1) Em caso de divergência entre o valor em algarismo

d) informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser 60 (sessenta) dias;

5.4 - A proposta vencedora, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo máximo de 01 (UMA) hora contado do final da Sessão Pública, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, na opção "**enviar anexo**", sendo o original apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término da Sessão, sob pena de desclassificação, para Justiça Federal do Tocantins, Setor de Compras e Licitações - SECOM, Quadra 201 N, conj. 01, lote 2A, Centro, CEP 77001-128, Palmas-TO.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importem modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL ANUAL** proposto para o **ITEM**.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão referida no item anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.12 - Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global anual**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.7. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.8.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme Anexo III;

9.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV;

9.2.3. Comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.

9.2.4. Comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços da seguinte relação mínima de funcionários:

- a) 01 (um) Engenheiro Mecânico;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- c) 01 (um) Técnico em Eletrônica.

9.2.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.6. Declaração de Vistoria, expedida pela licitante interessada, declarando que têm ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através da plataforma eletrônica – “enviar anexo”, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

9.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trf1.jus.br.

10.3 - Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.8 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

10.10 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

10.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, se não o fizer no prazo previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas, a empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

10.12 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de prestação de serviços.

11.2. Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme disposições contidas na minuta de contrato – Anexo V deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

13.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

13.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

13.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

13.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

13.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

15.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

15.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 9h às 18h (horário local), pela Seção de Compras e Licitações (SECOM), no andar do edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de disquete a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br.

15.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta / Planilha Orçamentária Estimativa

- c) Anexo III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício anexo da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2A, Palmas/TO, ou pelo telefone (63) 3218-3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas (TO), 03 de fevereiro de 2015.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR MARCA OTIS, INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO DA SJ/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, ao elevador marca OTIS, instalado no edifício anexo da SJ/TO, conforme especificação do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização o equipamento acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento do elevador e interromper imediatamente o uso do mesmo;
- 2 - aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- 3 - acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 4 - permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;
- 5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 6 - manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
- 7 - impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;
- 8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento, por operação imprópria ou mau uso de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1 - responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

- 3 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- 5 - manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 6 - manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 8 - responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 9 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;
- 10 - atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 11 - usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 12 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 13 - promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados,
- 15 - comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
- 17 - apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 1 - Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e conseqüentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 2 - O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 3 - Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:
 - a. limpeza geral;
 - b. ajustes, regulagens e lubrificações;
 - c. igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e quando for o caso, substituição dos cabos condutores;
 - d. exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
 - e. execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
 - f. realização de testes de operação;
 - g. substituição de peças quebradas ou gastas pelo uso.
- 4 - A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

4.1 - **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:

- 4.1.1 - verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- 4.1.2 - verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- 4.1.3 - igualar a tensão dos cabos condutores;
- 4.1.4 - examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- 4.1.5 - trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;
- 4.1.6 - substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;
- 4.1.7 - consertar e alinhar as portas do elevador;
- 4.1.8 - trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;
- 4.1.9 - substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;
- 4.1.10 - verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;
- 4.1.11 - motor e caixa redutora:
- a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;
- b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivos;
- g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;
- 4.1.12 - freios:
- a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;
- 4.1.13 - quadro de comando:
- a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- 4.1.14 - nos andares:
- a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;
- 4.1.15 - cabine:
- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;

- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

4.1.16 - contrapesos:

a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;

b) ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;

4.1.17 - poço/párachoque:

a) proceder à limpeza geral;

b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;

c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

4.1.18 - cabos de aço:

a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

4.1.19 - polias de compensação:

a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

4.1.20 - polias tensoras:

a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

4.1.21 - fita seletora:

a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meia-luas);

b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

4.2 - SEMANALMENTE, consistirá em:

4.2.1 - lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;

4.2.2 - verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;

4.2.3 - acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

4.2.4 - testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.

2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.

3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.

5 - **Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.**

6 - Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

1 - consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;

2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.

2 – Possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:

d) – 01 (um) Engenheiro Mecânico;

e) – 01 (um) Engenheiro Eletricista;

f) – 01 (um) Técnico em Eletrônica.

4 - Declaração de Vistoria, expedida pela licitante, declarando que têm ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.

ESTIMATIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Estes serviços estão estimados em R\$ 653,81 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) conforme contratação atual.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO DO ELEVADOR

Linha:	OTIS SOLUTION – marca : OTIS
Estética:	EXCLUSIVE
Modelo:	Y-VF1-0810-8A-M- SEM CASA DE MÁQUINA
Tipo:	Social
Número:	1 (Nº 1)
Percurso:	3,15 m
Paradas	2 (T-1)
Entradas:	2 – Todas do mesmo lado.
Capacidade:	630 Kg – oito passageiros.
Velocidade:	1,00 m/s
Tensão:	
Iluminação	220 Volts
Motriz	380 Volts
Freqüência	60 Hertz
Máquina de Tração	
Tipo	Com engrenagem.
Localização	Na parte superior do passadiço.
Motor	
Cond.	Freqüência variável.
Nº part/hora	120.
Controle	
Tipo	VF1 – Coletivo descida.
Características adicionais	Simplex. Relógio Digital. Sistema de Intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). Botões de chamada (Inseto em Braille). Anti-raio. Proteção contra inversão / Falta de fase. Serviço independente. Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado.

Sinalização

Pavimento(s) TERREO – Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.
DEMAIS – Setas indicadoras de movimento. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.

Carro Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos.

Botoeiras

Pavimento(s) Botoeira instalada no marco metálico da porta de andar.

Carro

NEL prateado com inserto baille fosco pintado na cor preta.
Botão de alarme.
Placa face do POC montado no centro do painel lateral em aço inox escovado.

Cabina(s)

Painel Frente Frente e Painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.

Painel lateral ao POC Painel lateral em aço inox escovado.

Painel lat. oposto POC Painel lateral em aço inox escovado.

Painel posterior Painel posterior em aço inox escovado.

Rodapé

Rodapé nos painéis laterais e posterior com acabamento em alumínio anodizado na cor natural.

Canto da Cabina

Cantos no painel posterior arredondados com material em aço inox escovado.

Teto

Teto decorativo Frontal Clean (Iluminação Frontal).

Altura interna

2300mm.

Piso

Piso rebaixado para instalação em acabamento com 15 mm de espessura e peso máximo de 2 36 Kgs.

Iluminação

Fluorescente, no teto da cabina.

Corrimão ao fundo

Corrimão no painel do fundo com acabamento em alumínio anodizado na cor natural fosco.

Porta da cabina

Cond. De correr, dois painéis abrindo ao lado.

e Acabamento

Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.

Acionamento

Automático.

Reabertura

Dispositivo que monitora a entrada da cabina através de raios infravermelhos, formando uma cortina.

Porta de Pavimento

Cond.

De correr, dois painéis abrindo ao lado.
Abertura e altura livre: 0,80x2,00 metros.

Acabamento

TODOS- Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.

Acionamento

Automático.

Soleiras	Montagem sobre o avanço do concreto.
Alizares	Pelo Cliente.
Arranjo de contrapeso	Contrapeso de fundo.
Medidas de caixa necessárias	

Frente: 1800mm **Lado:** 1900mm **Última Parada:** 3150mm **Poço:** 1400mm

Palmas, 02 de setembro de 2014.

Gleucilaine Ferreira da Silva Tavares
Supervisora da Seção Serviços Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

LOTE (ITEM ÚNICO)					
Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	SVO	60	Serviço continuado de manutenção (preventiva e corretiva) de um elevador, marca Otis, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – edital PAe-SEi Nº 43-58.2015.		
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM: R\$.... (por extenso)					

Obs.: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, fretes, instalação e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no
Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015**, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir
elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____(endereço completo) _____, declara, em atendimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao previsto no Edital do **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2015**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA

A União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81, e sede no Fórum Ministro Queiros Leite à Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, Centro, CEP 77.001-128, Palmas-TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº ..., da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ/MF N., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., CI/RG nº, CIC/CPF nº, residente e domiciliado em, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Contratual de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e consoante o PAe-SEi nº 43-58.2015-JFTO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas e originais e o fornecimento de todos os insumos necessários à sua perfeita execução, de um elevador marca OTIS, instalado no edifício anexo da Justiça Federal - TO, conforme especificação do Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento consiste em manter em perfeito estado de funcionamento e higienização o equipamento acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o nº 01/2015, cujos atos se encontram no PAe-SEi nº 43-58.2015-JFTO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Edital de Pregão Nº ____/2015 e seus anexos;
b) Proposta da contratada, datada de .../.../2015.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante:

- 1 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento do elevador e interromper imediatamente o uso do mesmo;
- 2 - aprovar previamente qualquer peça destinada a substituição e verificar se trata de original ou recomendada pelo fabricante;
- 3 - acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 4 - permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do elevador, quando solicitado;
- 5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 6 - manter a casa de máquinas, o acesso, caixa, poço e demais dependências do elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, como também penetração ou infiltração de água;
- 7 - impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;
- 8 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento, por operação imprópria ou mau uso de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 1 - responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 3 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- 5 - manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 6 - manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

8 - responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;

9 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências do Contratante;

10 - atender aos chamados do Contratante para manutenção corretiva, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);

11 - usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;

12 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

13 - promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;

14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados,

15 - comunicar ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;

17 - apresentar ao executor do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 - Deverá ser realizada no elevador, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, evitando paralisações e conseqüentemente prejuízo às unidades usuárias, durante o período compreendido entre 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

2 - O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

3 - Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o elevador, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a. limpeza geral;
- b. ajustes, regulagens e lubrificações;
- c. igualação da tensão de todos os cabos de tração, bem como reparo e quando for o caso, substituição dos cabos condutores;
- d. exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
- e. execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
- f. realização de testes de operação;

g. substituição de peças quebradas ou gastas pelo uso.

4 - A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

4.1 - **MENSALMENTE**, a manutenção preventiva consistirá em:

4.1.1 - verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

4.1.2 - verificar os cabos de aço como fator de segurança;

4.1.3 - igualar a tensão dos cabos condutores;

4.1.4 - examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

4.1.5 - trocar ou corrigir revestimento do teto da cabine do elevador, bem como o piso, quando danificados;

4.1.6 - substituir as sapatas das portas do elevador quando danificadas;

4.1.7 - consertar e alinhar as portas do elevador;

4.1.8 - trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e a lâmpada sobre a cabine, quando necessário;

4.1.9 - substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário;

4.1.10 - verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador;

4.1.11 - motor e caixa redutora:

a) fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escoras e porta-escovas;

b) movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;

c) fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;

d) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;

e) ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;

f) ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas;

g) manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver;

4.1.12 - freios:

a) remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;

b) ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos de superfície de contato dos tambores de freio;

4.1.13 - quadro de comando:

a) fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;

b) verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;

4.1.14 - nos andares:

a) remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;

- b) fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) proceder à limpeza, em toda a extensão das soleiras;
- d) proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação;

4.1.15 - cabine:

- a) fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- b) remover toda a poeira das faces externas nas portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- c) remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- f) remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando todo o excesso;
- g) fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- h) liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- l) verificar a partida, parada e nivelamento;
- m) verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- n) verificar a abertura e fechamento das portas;
- o) verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;

4.1.16 - contrapesos:

- a) fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;

4.1.17 - poço/pára-choque:

- a) proceder à limpeza geral;
- b) verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- c) verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;

4.1.18 - cabos de aço:

- a) ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

4.1.19 - polias de compensação:

- a) ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico;

4.1.20 - polias tensoras:

- a) ajustar o prumo e distância da polia ao piso;

4.1.21 - fita seletora:

- a) ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);

b) ajustar as distâncias entre as molas "pick ups" e os rebites de metal.

4.2 - **SEMANALMENTE**, consistirá em:

4.2.1 - lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias de cabine e de contrapeso;

4.2.2 - verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do motor de tração a plena carga, meia carga e vazio;

4.2.3 - acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

4.2.4 - testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

1 - Tem por finalidade colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças defeituosas e/ou execução de regulagem e ajustes mecânicos que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.

2 - A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.

3 - O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 02 (duas) horas do início do atendimento. Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

4 - Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.

5 - Em caso de emergência, caracterizada por pessoas presas na cabine ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 20 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.

6 - Em caso de necessidade de manter o elevador parado a Contratada deverá afixar informativo em todos os pavimentos e o fato deverá ser comunicado imediatamente a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

1 - consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;

2 - quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial do contrato e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendados por companhia de seguro ou autoridades governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada, mensalmente, a quantia de R\$......(.....) e, anualmente, a quantia de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço acima, encontram-se computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços e materiais necessários, ferramental, bem como todos os impostos, os encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso no pagamento, a Justiça Federal se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, desde o dia subsequente ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caberá a Contratada efetuar o cálculo da repactuação, demonstrando, analiticamente, o aumento dos seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Tocantins, Programa de Trabalho e Natureza da Despesa 33.90.39.17.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº, de .././2015, no valor estimativo de R\$..... (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na prestação do serviço, a empresa contratada estará sujeita, às seguintes sanções, a critério da Administração:

a) Advertência,

b) multa por:

1. Deixar de atender ao chamado para manutenção corretiva ou preventiva dentro do prazo estabelecido, por equipamentos, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento).	0,033%
2. Deixar de substituir, no prazo estipulado, o equipamento que for retirado para o laboratório por outro equivalente, por equipamento, por ocorrência e por dia de atraso, até o limite de 6%.	0,033%
3. Deixar de utilizar peças novas e originais, sem autorização expressa do executor do contrato, por equipamento e por ocorrência.	2,0%

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas referidas no item anterior serão calculadas com base no valor total mensal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a Contratada não tenha créditos a receber da Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente a diferença através de DARF, sob pena de cobrança judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se ultrapassados 10 (dez) dias, qualquer atraso dará causa e à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual referente ao item adjudicado à Contratada, podendo, a critério da Administração configurar recusa e ensejar a rescisão contratual;

PARÁGRAFO QUARTO

Além das penalidades citadas, a firma faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - TO ou a declaração de idoneidade para licitar com a Administração Federal, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal - TO, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Justiça Federal - TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização de cumprimento da obrigação contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- 1 - verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;
- 2 - sustar os pagamentos de faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, de de 2015.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

ANEXO I AO CONTRATO N./2015

ESPECIFICAÇÃO

Linha:	OTIS SOLUTION – marca : OTIS
Estética:	EXCLUSIVE
Modelo:	Y-VF1-0810-8A-M- SEM CASA DE MÁQUINA
Tipo:	Social
Número:	1 (Nº 1)
Percurso:	3,15 m
Paradas	2 (T-1)
Entradas:	2 – Todas do mesmo lado.
Capacidade:	630 Kg – oito passageiros.
Velocidade:	1,00 m/s
Tensão:	
Iluminação	220 Volts
Motriz	380 Volts
Frequência	60 Hertz
Máquina de Tração	
Tipo	Com engrenagem.
Localização	Na parte superior do passadiço.
Motor	
Cond.	Frequência variável.
Nº part/hora	120.
Controle	
Tipo	VF1 – Coletivo descida.
Características adicionais	Simplex. Relógio Digital. Sistema de Intercomunicação entre cabina, portaria (recepção) e pavimento superior (controle). Botões de chamada (Inseto em Braille). Anti-raio. Proteção contra inversão / Falta de fase. Serviço independente. Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado.
Sinalização	
Pavimento(s)	TERREO – Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura. DEMAIS – Setas indicadoras de movimento. Instalada na travessa superior do marco, acima da porta de andar e centralizada com a abertura.

Carro	Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16 segmentos.
Botoeiras Pavimento(s)	Botoeira instalada no marco metálico da porta de andar.
Carro	NEL prateado com inserto baille fosco pintado na cor preta. Botão de alarme. Placa face do POC montado no centro do painel lateral em aço inox escovado.
Cabina(s)	
Painel Frente	Frente e Painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.
Painel lateral ao POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel lat. oposto POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel posterior	Painel posterior em aço inox escovado.
Rodapé	Rodapé nos painéis laterais e posterior com acabamento em alumínio anodizado na cor natural.
Canto da Cabina	Cantos no painel posterior arredondados com material em aço inox escovado.
Teto	Teto decorativo Frontal Clean (Iluminação Frontal).
Altura interna	2300mm.
Piso	Piso rebaixado para instalação em acabamento com 15 mm de espessura e peso máximo de 2 36 Kgs.
Iluminação	Fluorescente, no teto da cabina.
Corrimão ao fundo	Corrimão no painel do fundo com acabamento em alumínio anodizado na cor natural fosco.
Porta da cabina	
Cond.	De correr, dois painéis abrindo ao lado.
e Acabamento	Frente e painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.
Acionamento	Automático.
Reabertura	Dispositivo que monitora a entrada da cabina através de raios infravermelhos, formando uma cortina.
Porta de Pavimento	
Cond.	De correr, dois painéis abrindo ao lado. Abertura e altura livre: 0,80x2,00 metros.
Acabamento	TODOS- Painéis e marcos de portas em chapa de aço inox escovado.
Acionamento	Automático.
Soleiras	Montagem sobre o avanço do concreto.
Alizares	Pelo Cliente.
Arranjo de contrapeso	Contrapeso de fundo.
Medidas de caixa necessárias	
Frente: 1800mm Lado: 1900mm Última Parada: 3150mm Poço: 1400mm	